

|                                |      |
|--------------------------------|------|
| De 601 a 700 km .. . . . . .   | 5,50 |
| De 701 a 800 km .. . . . . .   | 5,50 |
| De 801 a 900 km .. . . . . .   | 5,50 |
| De 901 a 1.000 km .. . . . . . | 5,50 |

Observações: 1) — A tabela BB-1 se aplica a despachos de volumes até 25 quilos e aos classificados como "Expressos" no percurso aeroviário. A tabela BC-1 se aplica a despachos de volumes de 26 a 50 quilos. A tabela BC-2 se aplica a despachos de volumes com peso superior a 50 quilos.

2) — As bases tarifárias incluem as taxas dos Fundos e da J.A.P. (28%), e mais a taxa de Expediente.

Serviços de entrega a domicílio  
Pelos serviços de entrega a domicílio, dos despachos aeroferryviários, pelas estações destinatárias da Estrada de Ferro Sorocabana, para ruas localizadas no perímetro urbano da cidade, serão cobradas as seguintes taxas:  
Volumes de peso unitário: Taxas  
Até 25 quilos — Cr\$ 0,80 por quilo e mais a taxa fixa de Cr\$ 20,00 por despacho.

De 26 a 50 quilos — Cr\$ 0,60 por quilo e mais a taxa fixa de Cr\$ 20,00 por despacho.

Superior a 50 quilos — Cr\$ 0,40 por quilo e mais a taxa fixa de Cr\$ 20,00 por despacho.

**DECRETO N. 33.079, DE 11 DE JULHO DE 1958**

Revoga o Decreto n. 29.466, de 22 de agosto de 1957.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 29.466, de 22 de agosto de 1957.

Artigo 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

**DECRETO N. 33.080, DE 11 DE JULHO DE 1958**

Retifica o Decreto n. 31.074, de 28 de fevereiro, publicado a 1.º de março de 1958.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 31.074, de 28 de fevereiro, publicado a 1.º de março de 1958, que admitiu d. Aldinha Gianotti Firbada Souto para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Santa Terezinha", em São Bernardo do Campo, para declarar, que o nome certo da interessada é: Aldinha Gianotti Firbada, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

**DECRETO N. 33.081, DE 11 DE JULHO DE 1958**

Retifica o Decreto n. 32.752, de 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 32.752, de 16 de junho de 1958, que admitiu o sr. João Fraletti Neto para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Inspetor de Alunos, no Ginásio Estadual de Pereiras, em claro da dispensa de Celso Prestes Oliveira, por ato de 16 de junho de 1958, para declarar que o seu nome exato é: João Fraletti, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

**DECRETO N. 33.082, DE 11 DE JULHO DE 1958**

Retifica o Decreto n. 32.851, de 21 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 32.851, de 21 de junho de 1958 que admitiu o sr. Vilberto Catani para exercer, como extranumerário mensalista, referência 33, funções de Dentista, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Centenário", em São Carlos, para declarar que o seu nome exato é: Vilberto Adolfo Cattani, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

**DECRETO N. 33.083, DE 11 DE JULHO DE 1958**

Retifica o Decreto n. 33.017-B, de 2 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 33.017-B, de 2 de julho de 1958, que admitiu com o salário diário de Cr\$ 163,30, o sr. Antonio de Oliveira para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Ginásio Estadual de Avanhandava, para declarar que o seu

nome exato é: Antonio José de Oliveira, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

**DECRETO N. 33.084, DE 11 DE JULHO DE 1958**

Retifica o Decreto n. 32.962, de 28, publicado a 29 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 32.962, de 28, publicado a 29 de junho de 1958, na parte que admitiu d. Marly Del Gurscio Schonber para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Escriturário, no Instituto de Educação "Valentim Gentil", de Itápolis, para declarar que o seu nome exato é: Marly Schober, e o sr. José Antão Bellanda, para exercer como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Inspetor de Alunos, no Instituto de Educação "Valentim Gentil", de Itápolis, para declarar que o seu nome exato é: José Antão Belanda, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

**DECRETO N. 33.085, DE 11 DE JULHO DE 1958**

Torna sem efeito o Decreto n. 29.660, de 13 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito nos termos do artigo 18, § 2.º, do Decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957, o Decreto n. 29.660, de 13 de setembro de 1957, que admitiu d. Eunides Montanelli para exercer, como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios para exames de Admissão, no Ginásio Estadual de Jaçaná, da Capital, (denomina-se atualmente "Professor Eurico Figueiredo").

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

**DECRETO N. 33.086, DE 11 DE JULHO DE 1958**

Torna sem efeito o Decreto n. 29.660, de 13 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito, nos termos do artigo 18, § 2.º, do Decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957, o Decreto n. 29.660, de 13 de setembro de 1957, que admitiu dona Eunice Armelei para exercer, como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios para exames de Admissão, no Ginásio Estadual de Jaçaná, na Capital, atualmente Ginásio Estadual "Professor Eurico Figueiredo".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

**DECRETO N. 33.087, DE 11 DE JULHO DE 1958**

Torna sem efeito o Decreto n. 31.123, de 28 de fevereiro de 1958.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 31.123, de 28 de fevereiro de 1958, que admitiu o sr. Nelson de Oliveira, para exercer como extranumerário mensalista, referência 33, funções de Dentista, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

**DECRETO N. 33.088, DE 11 DE JULHO DE 1958**

Torna sem efeito o Decreto n. 32.526, de 30 de maio de 1958.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito, nos termos do artigo 18, § 2.º, do Decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957, o Decreto n. 32.526, de 30 de maio de 1958, que admitiu dona Teresa Maria Define de Andrade Junqueira para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Escriturário, no Museu Paulista, em claro da dispensa de Alberto Sabbato, por ato de 20, publicado a 21 de maio de 1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

**DECRETO N. 33.089, DE 11 DE JULHO DE 1958**

Dispõe sobre relocação de cargo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual "Prof. Hildebrando Martins Soderó", em Silveiras um (1) cargo de Professor Secundário (Educação) QE-PP-II — Padrão "M", presentemente vago, lotado na Escola Normal Livre do Colégio "Batista Brasileiro", na Capital, ficando destinado à disciplina de Matemática.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

**DECRETO N. 33.090, DE 11 DE JULHO DE 1958**

Dispõe sobre relocação de cargo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Colégio Estadual e Escola Normal "Antonio Firmino de Proença", na Capital, um (1) cargo de Preparador — QE-PP-II — Padrão "L", lotado na Escola Normal e Ginásio Estadual "Galdino de Castro", em Cajuru, vago com o falecimento de d. Ana Elias Felício, ocorrido em 1.º de julho de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

**DECRETO N. 33.091, DE 11 DE JULHO DE 1958**

Altera as tabelas explicativas do Orçamento vigente.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

SERVICO DE FISCALIZAÇÃO

ARTISTICA

VERBA N. 23

Material e Serviços

Cr\$

8.36.4 4 — Despesas Diversas

44 — Estimulos e fomento em geral

447 — Troféus e medalhas . . . . . 50.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

SERVICO DE FISCALIZAÇÃO

ARTISTICA

VERBA N. 23

Material e Serviços

Cr\$

8.36.4 4 — Despesas Diversas

44 — Estimulos e fomento em geral

444 — Custeio de cursos especializados

(Decreto n. 7.687, de 26/5/36)

2 — Prêmio aperfeiçoamento artístico . . . . . 50.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Fred Duarte de Araujo

Resp. p/ exp. da Secretaria do Governo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

**DECRETO N. 33.092, DE 11 DE JULHO DE 1958**

Dispõe sobre a participação do Estado nas comemorações da "Semana Paulo Setubal".

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A "Semana de Paulo Setubal", oficializada pela Lei n. 3.690, de 2 de janeiro de 1957, será realizada anualmente tendo por sede a cidade de Tatuí, num período de oito dias, de domingo a domingo e na segunda semana de agosto, sob o patrocínio da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, com a colaboração dos Poderes Executivo e Legislativo locais.

Artigo 2.º — Fica atribuída a uma comissão a ser designada pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo a elaboração e execução de um programa de atividades cívicas e de cunho cultural, com o objetivo último de difundir a obra do escritor Paulo Setubal.

Artigo 3.º — A Comissão a que se refere o artigo 2.º será constituída de membros escolhidos entre cidadãos de ilibada idoneidade e dedicados ao movimento em prol da difusão das obras de Paulo Setubal, radicadas na cidade de Tatuí, os quais serão indicados em listas triplíces, na seguinte conformidade:

a) — 2 (dois), pelo Prefeito Municipal de Tatuí;

b) — 2 (dois), pela Câmara Municipal de Tatuí; e

c) — 1 (um), pelo Instituto de Educação "Barão de Surui" de Tatuí.